



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cumaru do Norte, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 30.676.114/000-17, através da Pregoeira Railane Babosa Almeida, nomeada através da Portaria nº 015/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 091/2020 aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO), do tipo Menor Preço por Item, no dia 28 de janeiro de 2022 às 09h:00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 08h00min do dia 17/01/2022 até as 08:59min do dia 28/01/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início da sessão de disputa de preços e abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09h00min do dia 28/01/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança

 criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)
 www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 Cumaru do Norte Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de educação do município de Cumaru do Norte PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

II – EDITAL

- 2.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:
- Anexo I Termo de Referência Especificação detalhada do objeto licitado;
- Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV Modelo da Proposta
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII Minuta do Contrato;
- Anexo IX- Declaração de não parentesco
- Anexo X Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes





- 2.2 O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N. º 73 Cumaru do Norte Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos https://www.pmcn.pa.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br .
- 2.3 A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 Cumaru do Norte Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.
- 2.4 Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N. ° 73 Cumaru do Norte Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.
- 2.4.1 A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;
- 2.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 4.4.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
- 2.4.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).
- 2.5 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail **licitacoes@pmcn.pa.gov.br** com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.
- 2.5.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

III- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 3.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 3.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 3.6 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA;
- d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- "4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br licitantes (fornecedores)".
- 4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .
- 4.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no e-mail **licitacoes@pmcn.pa.gov.br**, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.





- 4.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 4.4.1 As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 4.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**,
- 5.2 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **Anexo II**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.
- 6.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 6.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 6.3.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 6.3.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.
- 6.4 O Licitante deverá informar a descrição completa do produto/serviço ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta; 6.5 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 66 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação. VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;





- 7.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de gualquer lance válido para o item.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances.
- 7.7 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 7.8 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
- 7.9 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.8, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.1 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.15 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.
- 7.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- VIII DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

- 8.3 Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
 - c) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
 - d) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br:
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

j) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

9.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).
- d) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a **Dívida Ativa da União**.





- e) Certidão de **regularidade de débitos com a** Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a, "b", "d", "e", "f", e "g" deste item 9.1, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 9.1.2.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor:
- 9.1.2.2 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.
- 9.1.2.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.2.4 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com a certidão de regularidade profissional do conselho regional de contabilidade CRC do contador referente ao balanço patrimonial;
- 9.1.2.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.1.2.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;
- LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG= Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC= Ativo Circulante
 Passivo Circulante
- 9.1.2.7- O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. 9.1.2.8 Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.
- 9.1.2.9 Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;
- 9.1.2.10 A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), NÃO SERÁ EXIGIDO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SERVIRÁ APENAS PARA CONFERÊNCIA RÁPIDA COM O BALANÇO.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

- 9.2.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- 9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES





- 9.3.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.
- 9.3.2 Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III.
- 9.3.4 Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 9.3.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo VI).
- 9.3.6 Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo IX.
- 9.3.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo X).

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.1.2.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 9.4.2 Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - 10.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
 - 10.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 - 10.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
 - 10.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
 - 10.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
 - 10.1.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
 - 10.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.





- 10.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
 - 10.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.
 - 10.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
 - 10.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
 - 10.1.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", os documentos de habilitação analisados.
- 10.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 10.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI – DA PROPOSTA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

- 11.1 A empresa Vencedora deve enviar **no prazo estabelecido** no portal de compras públicas. durante a sessão a proposta realinhada;
- 11.2 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Seção de Licitações, localizada na **Avenida das Nações, N.º 73 Cumaru do Norte Pará, CEP: 68.398-000**.
- 12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 12.7 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.8 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.9 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.10 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).





13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2 O recebimento inicial do objeto/serviços da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor).
- 14.3 Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 14.4 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 14.7 Fazer a reposição dos produtos/serviços entregues fora das especificações solicitadas.

VX - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **no** ANEXO VII do presente ato convocatório.
- 15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.
 - 15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:
- 15.3.1 Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 15.2).
- 15.3.2- Assegura garantia de entrega dos produtos estipulada no item XIV.
- 15.3.3 –DEVERA apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA.
- 15.4 Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o item 15.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 15.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 6.16 deste edital.
- 15.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 15.4.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Pará e da União e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (https://cmcumarudonorte.pa.gov.br/).

XVI - DA GARANTIA DE ENTREGA

- 16.1 Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto/serviços independentemente de ter em estoque ou não.
- 16.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.
- 16.3 O produto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.
- 16.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVII - DO PAGAMENTO





- 17.1 O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).
- 17.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.
- 17.1.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 17.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.
- 17.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 19.1 O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 19.2 O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 19.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 19.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - 19.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - 19.2.2.2 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - 19.2.2.3 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
 - 19.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. (pelo prazo de até 05 anos)
 - 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 1719.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 19.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 19.5.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 19.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 19.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 19.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

15 – Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino

Ação 12.361.0060.2-045 Manutenção do PNAE -Programa Nacional de Alimentação escolar.





Ação 12.361.0060.2-041 Apoio Programa de Alimentação Indígena - PNAI.

Ação 12.361.0060.2-047 Manutenção do PNAP – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar.

Ação 12.361.0068.2-115 Manutenção do EJA

Natureza das Despesas;

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 21.2 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na **Avenida das Nações, N.º 73 Cumaru do Norte Pará, CEP: 68.398-000**, e-mail: **licitacoes@pmcn.pa.gov.br**.
- 21.3 Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Imprensa Oficial do Estado do Pará e União e disponibilizados no endereço https://pmcn.pa.gov.br mural de licitações.
- 21.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 21.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 21.14 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 21.14.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
 - 21.14.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.15 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção/PA.

Cumaru Do Norte – PA 07 de janeiro de 2022.

Augusta Elias Pereira de Souza Martins Secretária Municipal de Educação e Cultura Decreto 002/2021





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de educação do município de Cumaru do Norte - PA, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme em anexo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
- 3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:
- 3.1 Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com um cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades de cada aluno, atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias letivos do calendário escolar de 2022.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABÓBORA	KG	1000
	De 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada		
2	ABÓBORA KABUTIÁ	KG	300
	ABÓBORA CABOTIÁ- De 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.		
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	2000
	ACHOCOLATADO EM PÓ - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Contém glúten embalagem: pacotes de 400 g deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.		
4	ACHOCOLATADOS EM PÓ DIET	PCT	30
	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Ingredientes: maltodextrína, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 400g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.		
5	AÇUCAR CRISTALIZADO PCT COM 2KG	PCT	10000
	AÇUCAR: Ingredientes: açúcar cristal. Não contém glúten. Embalagem: 2kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms.		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO C/ 100ML	UN	15
	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - A base de 100% stévia, sem sacarina sódica, sem ciclamato de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e		





	OLONE IAMA MONION AL LOGAÇÃO E GOLION	., .	
	atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms. Embalagem: frasco		
	com 100 ml, com dados de identificação do produto, validade (mínima de 06 meses)		
	e marca do fabricante.	,	
7	ALFACE	MC	300
	ALFACE - Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e		
	sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto		
	transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.		
8	ALHO	KG	1000
	ALHO ÍNTEGRO - de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física		
	ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de		
	sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.		
	Transportadas de forma adequada.		
9	ARROZ BRANCO, PACOTE C/ 5KG	PT	10000
	ARROZ BRANCO - Tipo 1 - classe longo fino - embalagem contendo 05kg, com		
	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo		
	de validade (mínimo de 06 meses), peso liquido e de acordo com as normas e/ou		
	resoluções vigentes da ANVISA/ms.		
10	BANANA PRATA	KG	5000
	BANANA PRATA MADURA 1° qualidade in natura tamanho e coloração uniformes,	•	
	polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.		
11	BATATA DOCE	KG	500
	BATATA DOCE - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe	<u> </u>	
	permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer		
	lesão física ou mecânica		
12	BATATA INGLESA	KG	500
	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, lisa, especial, apresentando grau de		
	maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar		
	danificado por qualquer lesão física ou mecânica.		
13	BETERRABA	KG	300
	BETERRABA - De primeira qualidade, lisa, especial, apresentando grau de	U.	
	maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar		
	danificado por qualquer lesão física ou mecânica.		
14	BISCOITO CREME CRACKER C/ 400G	PT	2000
	BISCOITO CREAM CRACKER - O produto, assim como sua embalagem, deverá	I	
	estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de		
	fabricação e validade mínima de 6 meses. Embalagem de 400g		
15	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA	PCT	2000
	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA - O produto, assim como sua		
	embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando		
	marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Embalagem de 800g		
16	BISCOITO DOCE- TIPO MAIZENA 400G.	PCT	2000
	BISCOITO TIPO MAISENA OU SIMILAR - Ingrediente: farinha de trigo enriquecida		
	com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido,		
	sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio emulsificante		
	lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizante.		
	Contém glúten. Embalagem: 400 g.		
17	CEBOLA NACIONAL	KG	1000
•	CEBOLA - Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e	110	1000
	sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto		
	transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.		
18	CENOURA	KG	1000
10	CENOURA - De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de	NO	1000
	maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar		
	danificado nor qualquer leção fícica ou mecânica		
19	danificado por qualquer lesão física ou mecânica. CHEIRO VERDE	MC	300





	terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.		
20	CHUCHU	KG	500
	CHUCHU - De 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de	110	000
	sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de		
	tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de		
	forma adequada.		
21	COCO RALADO C/ 100G	UN	1000
	COCO RALADO SECO E SEM AÇÚCAR - Especificação: Deverá ser		
	elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagem de 100g.		
22	COLORIFICO C/ 100G	UN	200
	COLORAU EM PÓ - Especificação: Fino e homogêneo, coloração adequada, não deve estar embolorado, livre de umidade, isento de matéria terrosa, cheiro aromático característico, embalagem plástica atóxica embaladas em pacotes de 100g.		
23	COŬVE	MC	300
	COUVE- De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.		
24	EXTRATO DE TOMATE COM 340G	UN	2000
	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Não poderá ultrapassar 5 % de sódio e 1 % de carboidrato na porção de 30 g do produto - não contém glúten.		
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG	KG	1000
	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA - Tipo "1" de primeira qualidade, regional, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras. Embalagem de 1kg, transparente, resistente, atóxica.		
26	FARINHA DE MILHO 500GM	UND	500
	FARINHA DE MILHO TIPO 1- Sem sal, produto obtido pela moagem do grão de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária: pacote de polietileno transparente e atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem.		
27	FARINHA DE MILHO PRE-COZIDA FLOCÃO.	UN	5000
	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Sem sal enriquecido com ferro e ácido fólico e vitamina b9 – produto obtido pela moagem do grão de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Embalagem primária: pacote de polietileno transparente e atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, embalagem 500g		
28	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 C/ 1KG	KG	2000
	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1 - novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses), peso liquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms.		
29	INHAME	KG	300
	INHAME - De primeira qualidade, lisa, especial, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.		
30	LARANJA	KG	2000
	LARANJA PÊRA, 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.		
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/400G	UN	10000





	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO acondicionado em pacote de poliéster		
	metalizado, resistente, hermeticamente fechado, embalagem contendo peso líquido		
	de 400g, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data		
	de validade, rotulagem de acordo com a legislação e selo de inspeção federal		
	(S.I.F).		
32	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CX	1000
	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural,		
	produto de origem animal (vaca), líquido fluido, pasteurizado. Embalagem (primária)		
	tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes,		
	informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de		
	validade, rotulagem de acordo com a legislação e selo de inspeção federal (S.I.F).		
33	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE INTEGRAL	CX	50
	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE – Especificação: sem lactose, Leite UHT livre		
	de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack,		
	impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e		
	prazo de validade de no mínimo 120 dias		
34	MAÇÃ	KG	2000
	MAÇÃ BRASILEIRA, 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa		
	firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.		
35	MACARRÃO ESPAGUETE C/500G	PT	5000
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS - Especificação: Macarrão		
	tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 500 gramas, devidamente		
	identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo		
	de validade e peso líquido. íntegra, sem perfurações, e original da indústria.		
	Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não triturado		
	pelo manuseio.		
36	MACARRÃO PICADO PARA SOPA	PCT	5000
	MACARRÃO PICADO PARA SOPA - Especificação: embalagem de 500 gramas,		
	devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição		
	mínima, prazo de validade e peso líquido. íntegra, sem perfurações, e original da		
	indústria. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não		
	triturado pelo manuseio.		
37	MAMÃO	KG	1000
	MAMÃO FORMOSA, 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa	-	
	firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.		
38	MANDIOCA (AIPIM) AMARELA	KG	300
	MANDIOCA: De primeira qualidade, descascada, 100% natural, sem adição de	110	
	·		
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada		
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal		
39	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ)	lin T	500
39	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG	UN	500
39	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem:	UN	500
39	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação,	UN	500
39	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	UN	500
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura.		
39	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G	UN	500
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem:		
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação,		
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes		
40	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura.	UN	500
	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MELANCIA		
40	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MELANCIA MELANCIA 1ª QUALIDADE in natura tamanho e coloração uniformes, polpa firme e	UN	500
40	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MELANCIA MELANCIA MELANCIA 1ª QUALIDADE in natura tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	UN KG	500
40	conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ) MARGARINA C/SAL 1KG MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MARGARINA VEGETAL C/500G MARGARINA VEGETAL - Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos. embalagem: pote com 500 G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. MELANCIA MELANCIA 1ª QUALIDADE in natura tamanho e coloração uniformes, polpa firme e	UN	500





	Pacotes de polietileno, transparentes, atóxicos, hermeticamente fechados por		
	termosoldagem, embalagem de 500g e data de validade	1	
43	AÇÃFRÃO	PCT	200
4.4	PACOTE 100 GRAMAS		5000
44	ÓLEO COMESTIVEL, VEGETAL, DE SOJA PET DE 900ML	UN	5000
	ÓLEO DE SOJA - Especificação: Óleo comestível vegetal de soja, refinado, isento		
	de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto.		
	Embalagem contendo no mínimo 900 ml do referido óleo, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade		
	e peso líquido.		
45	OREGANO, POTE C/ 50G	UN	100
70	ORÉGANO DESIDRATADO - Especificação: condimento, embalagem plástica com	OIV	100
	100g, contendo todas as informações segundo a legislação vigente.		
46	OVOS CLASSE A CT /30	CT	1000
10	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, tipo: Extra, Classe: A, produto adequado para	O1	1000
	consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com prazo de		
	validade de no mínimo 1 mês após a data de entrega		
47	POLPA DE ABACAXI 1KG	KG	5000
	POLPA DE ABACAXI De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral,		
	100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de		
	produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado		
	do Pará (ADEPARÁ)		
48	POLPA DE CAJÁ	KG	5000
	POLPA DE CAJÁ De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100%		
	natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de		
	produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado		
40	do Pará (ADEPARÁ)	1/0	F000
49	POLPA DE CAJÚ 1KG POLPA DE CAJÚ De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100%	KG	5000
	natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de		
	produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado		
	do Pará (ADEPARÁ).		
50	POLPA DE FRUTAS DE AÇAI	KG	5000
	POLPA DE AÇAÍ De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100%		
	natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de		
	produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado		
	do Pará (ADEPARÁ)		
51	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA EM PACOTES DE 1KG	KG	5000
	POLPA DE ACEROLA De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral,		
	100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de		
	produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado		
	do Pará (ADEPARÁ)	1/0	5000
52	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA EM PACOTES DE 1KG	KG	5000
	POLPA DE GOIABA De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral,		
	100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de		
	produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ)		
53	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ EM PACOTES DE 1KG	KG	5000
JJ	POLPA DE FROTAS DE MARACUJA EM PACOTES DE TRG POLPA DE MARACUJÁ De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral,	ľΩ	5000
	100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica,		
	100 /0 matural, som adição de conservantes, embalayem externa de plastico atoxica,		





	pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ)		
54	POLPA DE TAMARÍNDO DE 1KG	PCT	5000
	POLPA DE TAMARINDO De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1kg. Inspecionada pelo Ministério da agricultura (SIF) ou registro de produto artesanal vegetal concedido pela agência de defesa agropecuária do estado do Pará (ADEPARÁ)		
55	REPOLHO	KG	1000
	REPOLHO - De 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.		
56	SAL REFINADO C/ 1KG	UN	1000
	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectantes ferrocianeto de sódio, (ins 535), sílico aluminato de sódio (ins 554) e dióxido de silício (ins 551). Embalagem: 1kg		
57	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500G.	UN	5000
	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Embalagem: com 500 ml, rendimento de 5 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem: garrafa de vidro de 500 ml		
58	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500G	UN	5000
	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Embalagem: com 500 ml, rendimento de 5 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem: garrafa de vidro de 500 ml		
59	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 500G.	UN	5000
	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - Embalagem: com 500 ml, rendimento de 5 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem: garrafa de vidro de 500 ml		
60	TOMATE	KG	2000
	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada		
61	VINAGRE 750 ML	UN	500
	Produto natural fermentado acetico simples, isenta de corantes artificiais, acido arganicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detrito de animais ou vegetais. embalagem com 750 ml. ALCOOL OU MAÇÃ.		

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRAZO DA PROPOSTA:

6.1. O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. ENTRAGADOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:





- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação do Setor de Compras, a qual formulará o pedido requisição ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelo Setor de Compras, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito

horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

- 7.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- · Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- · data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido.
- · Número do Lote.
- · Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

Após a conferencia dos produtos por parte do fiscal de contrato, serão armazenados de forma adequada no almoxarifado, será designado os funcionários que irão distribuir da seguinte forma nas escolas citadas a baixo, da zona rural do município o carro irá a cada (quinze) 15 dias percorrer as rotas que liga as escolas:

- E.M.E F ZILDA PEREIRA SOARES, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 572 alunos, os produtos serão entregues SEMANAL de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F IRON FERNANDES DA SILVA, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 550 alunos, os produtos serão entregues SEMANAL de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I CRECHE RUTH PEREIRA, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 325 alunos, os produtos serão entregues SEMANAL de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F KANHOK, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 512 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I.F SANTA RITA DE CASSIA, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 144 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F DONA FLORIANA TINDO, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 9 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I.F ERMINIO BRITO, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 305 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F CASTRO ALVES, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 15 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F CANAÃ, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 9 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I.F OSVALDO CARLOS GAMA, com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 215 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.





- E.M.E.I.F NOVA VIDA com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 226 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 45 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I.F MARIA DA PRAIA com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 59 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I.F JOAQUIM MAFRA TERRA com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 21 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- E.M.E.I.F SANTA BARBARA II com base no cálculo do censo de 2021, a estatística para 2022 será de 51 alunos, os produtos serão entregues de acordo com cardápio estipulado pela nutricionista com quantidade perca pita por etapa de aluno.
- SEGUE EM ANEXO A ESTE:
- Censo escolar 2021
- Calendário escolar 2022
- Cardápio de merenda escolar, com per capita por aluno, valores nutritivos e modo de preparo.
- Ata de aprovação do cardápio pelo conselho

8. PAGAMENTO:

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de compras e Gestor Responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Cumaru do Norte PA, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.
- 9.2 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e Recomendações da contratante:
- 10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos servicos ora licitados;
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

Cumaru do Norte – PA,15 de dezembro de 2021

AUGUSTA ELIAS P.DE SOUZA MARTINS Secretaria Municipal de Educação e Cultura Decreto 002/2021





ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2022

O representante legal da Empresa ________, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_______, em _____ de _________ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente (Carimbo da Empresa)





ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.
Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.
Pregão Eletrônico № 002/2022
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
, em de de 2022.
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)





ANEXO IV

MODELO - Proposta

Forneced Endereço	or: : Cidade:	no	CNF Complem	PJ nº nento:	
E-mail: Banco:	Cidade: Agência para contato	a:(Conta:		
	ssa proposta para fornecimento c				
		1,000	OLLANIT	DDE OO LINIT	DDE00 T0T41
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Assinatura do representante legal

RG nº.....

Nome





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.						
Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA. Pregão Eletrônico № 002/2022						
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.						
, em de de 2022.						
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente						
(Carimbo da Empresa)						

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.





ANEXO VI

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA. Pregão Eletrônico Nº 002/2022
<u>DECLARAÇÃO</u>
representante legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".
, de de 2022.
Assinatura do representante legal Nome RG nº

(carimbo da empresa)





ANEXO VII

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome +*--do órgão)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

- 7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022-CPL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a PRE	EFEITURA MUN	ICIPAL DE CUMARU	DO NORTE,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos E			
68.398-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste at			
,, brasileiro, e Carteira de Identidade RG nº	residente e	, IIISCIIIO - domiciliado no enc	Hereco: Rua
, nSetor, neste Mun	icípio. doravante	e denominado CONTI	RATANTE. e
a empresa, com sede na	Rua	, nº	Av.
, setor:	Inscrita no	CNPJ/MF sob	
, neste ato representado	por seu	sócio propriet	ário, Sr.
, brasileiro, come	rciante, estado d	civil:	, portador
da Cédula de Identidade nº e CPF nº à Rua, nº – Setor	Municípic	, residente 6	domiciliado
doravante denominada CONTRATADA , de comum acordo ajustam e aco	, Mullicipio	r. Les cláusulas e condi	, rões:
doravante denominada contranada , de comum acordo ajustam e ace	naam as segam	ico ciadodiao e coriali	, 000.
Processo Licitatório Nº 002/2022, na modalidade Pregão Eletrôn homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente C tipo gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e ó Municipal, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo Descrição do Produto	nº 10.520/02 e n Contrato, a aquis S leo diesel s-1 0	 8.666/93 e suas alte sição parcelada de e em atendimento e acordo com os Iten 	erações, que combustível a Prefeitura
01	Omai Quo		
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recuencargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte cla Dotações Orçamentárias:		s necessários ao paç	gamento dos
CLÁLICIU A CHADTA DA FODMA DE FODNECIMENTO			

<u>CLAUSULA QUARTA</u> - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do Combustível far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na "proposta comercial".

- a) O compromisso de fornecimento de Combustível far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite;
- b) Na falta do combustível, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.





c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022. S ÚNICO - A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura. CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito. CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados. S Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de R\$ (), de acordo com a somatória do Item licitado. Parágrafo Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.
CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou emporte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações. § 1º - A CONTRATADA se obriga a: a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
e) Fornecer o combustível no local indicado pelo setor competente.
f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito. g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:
 a) Designar fiscais Srº (a)matricula nº, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO. b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará CNPJ nº 34.670.976/0001-93





- a) O combustível desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do combustível objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA</u> – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- II Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.
- III Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.
- § 1º As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.
- § 2º A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- § 1º O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos:
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93; f) A decretação de falência da CONTRATADA;
 - g) A dissolução da sociedade;





- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO:
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- § 2º Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.
- § 3º A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.
- § 4º Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru	dΩ	Norta.	_ PA	de	d۵	21	١:	2	
Guillalu	uu	INDITE:	– r <i>n</i>	UG	UG	~			

Prefeitura de Cumaru do Norte – PA CONTRATANTE

CONTRATADA

Tesi A)	temunhas:			
	Nome: RG:			
<u> </u>	Nome:			





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.						
Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.						
Pregão Eletrônico Nº 002/2022						
de Identidade R.G. nº especialmente para o EDITAL DE PR dirigentes não compõe nenhum integrar parente em linha reta e colateral, consa	_ e do CPF n.º REGÃO ELETRONICO Nº 002/20 nte que tenha parentesco com serv inguíneo ou afim de servidor públic ifiança, seja membro da comissão	, sediada na (endereço),,, Sócio Administrador, portador da Cédula, Telefone (94), DECLARA, 22, que em seu quadro societário, cotistas ou ridor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, so do órgão ou entidade licitante, que nele exerça o de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à				
Data e local:						

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA. Endereço: Avenida das Nações, 73 — Centro — Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da licitante), CNPJ nº	, estabelecida no(a)	
neste ato representada pelo(a) Sr(a).		(representante da empresa e
qualificação do mesmo, constando inclusiv CPF nº , DECLARA	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	. ,
cumprimento à exigência contida no art. 3 habilitação.	A, para fins de habilitação na Pregão na 32, § 2°, da Lei nº 8.666/93, que inexis	
(local e data)	Assinatura e carimbo (Responsável da	empresa)

Av. das Nações nº 73 – Cumaru do Norte – Pará CNPJ nº 34.670.976/0001-93